

0001



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 1007/2017	
ÇÃO / Nº	TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017	
ENTE	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM ÁREA DE 730,42M2, SOBRE O LOTE 5-A, DA GLEBA 2-FB, NO BAIRRO ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.</p> <p>CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 – OPERAÇÃO Nº 1028780-10 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.</p>	
ÃO	15 DE DEZEMBRO DE 2017	
UÇÃO	24 DE JANEIRO DE 2018	09:00 HORAS
URA LANCES	24 DE JANEIRO DE 2018	09:00 HORAS



OFÍCIO Nº 165/2017/ESPORTE

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente AUTORIZAÇÃO para realização de processo licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com o previsto no Art. 23, da Lei 8666/93, visando a contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR., sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
01	59347	Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m ² , sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	523.744,07

Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente ofício, são oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 – OPERAÇÃO Nº 1028780-10 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6460	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	000
6510				1101

Otávio Ricardo Muñiz
 Otávio Ricardo Muñiz
 Secretário Municipal de Esporte

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.
 DATA: 15 de dezembro de 2017.

Pedrinho Veroneze
 Pedrinho Veroneze
 Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 165/2017 – autorizamos a realização do processo de licitação, para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

DATA: 15 de dezembro de 2017.

Cleber Fontana
 Cleber Fontana
 Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à execução de Quadra Coberta.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO ÁGUA BRANCA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse 831726/2016 - Processo 1028780-10/2016 – Ministério do Esporte.

4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser **executados no prazo máximo de 150(cento e cinquenta) dias**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. O **prazo de vigência do contrato é de 300(trezentos) dias**, contados a partir da data de assinatura do termo.

De 05/12



7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Execução de Quadra Coberta no Bairro Água Branca	M2	730,42	717,04	523.744,07

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 523.744,07

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Contrato de Repasse 831726/2016 - Processo 1028780-10/2016 – MINISTÉRIO DO ESPORTE E RECURSOS PRÓPRIOS.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:


O responsável pela fiscalização da obra é a senhora HELOISA BORTOT, CAU 66.955-5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário de Esportes, o senhor OTAVIO MUNIZ, portador do RG nº 3.420.922-7, nomeado pelo Decreto Municipal nº 379/2017, de 03/04/2017.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 04/12/2017
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2017.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Ofício nº 3373/2017/REGOV/CV
- ANEXO II – Cópia do Contrato de Repasse
- ANEXO III – Memorial Descritivo
- ANEXO IV – Planilha Orçamentária
- ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO VI – ART de Projeto e Orçamento
- ANEXO VII – Matrícula do Terreno

CAIXAGrau de Sigilo
#PÚBLICORepresentação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 - Bairro Alto Alegre
85.805-010 - Cascavel - PR

Ofício nº 3373 / 2017 / REGOV/CV

Cascavel, 29 de Novembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Cleber Fontana
Prefeito de Francisco Beltrão

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 831726/2016 - Operação 1028780-10 - Programa
Esporte e Grandes Eventos Esportivos
Objeto: Execução de Quadra Coberta com 730,42 m² de área construída, contendo 2
vestiários, 1 depósito e 2 banheiros adaptados
Conta corrente: 0601.006.00647366-7
Vigência: 20/05/2019
Valor do Investimento: R\$ 523.744,07

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está apto a iniciar o processo licitatório.
2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.
 - 2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.
 - 2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.
3. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507/2011 as obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério do Esporte.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

4. Alerta-se quanto as implicações da Portaria 424/2016, artigo 41 § 15 "É vedado o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias".

4.1 Relação de contrato(s) de repasse desse Conveniente que se apresentam na situação paralisada:

CR 771537/2012 – MCIDADES – última autorização de saque foi em 29/09/2017, solicitamos retomada da obra;

CR 821537/2015 – MCIDADES – 14/09/17 informamos recebimento de BM e pendências para o saque, solicitamos retomada da obra e atendimento das pendências;

CR 802443/2014 – ME – concluir reprogramação e retomar a obra;

CR 788298/2013 – MTUR – última inspeção em 13/09/2017, solicitamos retomada da obra;

CR 792135/2013 – MTUR – concluir reprogramação e retomar a obra;

CR 807479/2014 – MTUR – concluir reprogramação e retomar a obra.

5. Até a autorização de início da obra o Município deverá apresentar:

- Termo de Compromisso do Representante Legal do Município em relação a execução da pavimentação de acesso ao ginásio, informando o seu prazo de execução. Lembramos que a execução de acesso deverá estar concluída antes do término da conclusão da Quadra;
- ART de projeto estrutural e de fundações do Engenheiro Sérgio V. Galvão Júnior;
- Projeto de Prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Relatório Fotográfico, assinado pelo responsável técnico, com a execução da demolição da edificação existente, bem como terreno limpo para início da execução da quadra;
- QCI assinado pelo representante legal do Município;
- Orçamento, Cronograma e Memorial de Cálculo assinado pelo responsável técnico.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
RE NEG Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Coordenador de Filial
RE NEG Governo Cascavel/PR

CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016/ME/CAIXA
 PROCESSO Nº 1028780-10/2016

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
 INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE,
 REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
 FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO
 BELTRÃO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
 AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE E
 GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Laurici Antonio de Campos, RG nº 3.869.049-3 SSP/PR, CPF nº 457.426.859-04, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 22-S, fls 171/173, em 03/03/2016, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Antonio Cantelmo Neto, portador do RG nº 948.522 SSP/SC e CPF nº 503.659.409-68, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação de Infraestrutura Esportiva.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Francisco Beltrão/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.
 Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
 Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento R\$ 344.750,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta

reais).

Nota de Empenho nº 2016ME800527, emitida em 13/05/2016, no valor de R\$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 2781220355450-4131.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº D601-7, conta corrente nº 006.00847366-7.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 20/05/2016.

Término da Vigência Contratual: 20 de Maio de 2019.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-031.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 250, Alto Alegre - CEP 85805-010 - Cascavel/PR.

Francisco Beltrão/PR, 20 de Maio de 2016

Assinatura do Contratante

Nome: Laurido Antonio de Campos

CPF: 457.426.859-04

Assinatura do Contratado

Nome: Antonio Cartelmo Neto

CPF: 503.659.409-68

Testemunhas

Nome: DENISE PAES RUARO

CPF: 286.903.319-72

Nome: Deborahine Mello

CPF: 345.269.659-71

**CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1028780-10/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e estar à execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que ultrapose o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a Instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 06 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

S. L. P. Neto

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.883, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICQNV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público de ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICQNV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICQNV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como antes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

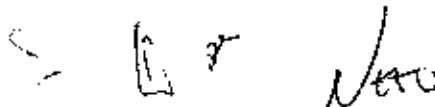
CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização adma disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

- 5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONS o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.



7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICOVY, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos da aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos da aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

✓ L. P. N. A. U. 7

- 7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICOMV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) realinse de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente da alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem alidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a



rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Francisco Beltrão/PR, 20 de Maio de 2016

Assinatura do contratante
Nome: Lauri Antônio de Campos
CPF: 457.426.859-04

Assinatura do contratado
Nome: Antonio Canteiro Neto
CPF: 503.659.409-68

Testemunhas

Nome: DENISE PAES RUARO
CPF: 786.908.019.72

Nome: Jacqueline Mello
CPF: 1045369659-74

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

27.943 v007

Versado José K. Brigo
Assessoria Jurídica Matr. CGA. 2338
GIGOM Cascavel/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

10

CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1028780-10/2016

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;

b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Francisco Beltrão/PR, 20 de Maio de 2016

Assinatura do contratante
Nome: Laurier Antonio de Campos
CPF: 457.428.859-04

Assinatura do contratado
Nome: Antonio Cantelmo Neto
CPF: 503.659.409-68

Testemunhas

Nome: DENISE PAES RUARO
CPF: 736.903.319-72

Nome: Isaque Mello
CPF: 45.369.659-71

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

Vanessa Adely K. Araújo
Assistente Pleno / Matr. 081.6338
GIGOV Cascavel/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



000020

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ANÁPOLIS - GO

EXTRATO DE CONTRATO

MCIDADES / BURITI DE GOIÁS - GO; CNPJ 26.867.770/0001-20; 0129.205-54 / R310672 / 2016 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, Objeto: Recuperação Ambiental no município de Buriti de Goiás. Programa PL ANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 245.850,00 concedido a conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450-0041, NE 2016NE000106 de 13/05/2016 e R\$ 4.150,00 a conta de compensação, Vigência 20/05/2019 - Data e Assinatura 20/05/16 MARCO PAULO ASSUMPTIÃO e ELIAS ALVES PIETRO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CASCAVEL - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

ME-CASCATEL-PR-CNPJ 76.208.867/0001-07; CTR 831592/2016/ME-CAIXA, Objeto: Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 233.851,95; dos recursos: R\$ 221.051,95 concedido a conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450-0041, NE 2016NE000106 de 13/05/2016 e R\$ 12.800,00 a conta de compensação, Vigência 20 de Julho de 2019 - Data e Assinatura 20 de Maio de 2016, Claudio Luis Edir e Edgar Bueno ME-CASCATEL-PR-CNPJ 76.208.867/0001-07; CTR 831542/2016/ME-CAIXA, Objeto: Reforma e Modernização de Posto de Atendimento; Valor: R\$ 591.000,00, dos recursos: R\$ 585.000,00 concedido a conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450-0041, NE 2016NE00150 de 13/05/2016 e R\$ 6.000,00 a conta de compensação, Vigência 20 de Julho de 2019 - Data e Assinatura 20 de Maio de 2016, Claudio Luis Edir e Edgar Bueno ME-FRANCISCO BELTRÃO-PR-CNPJ 77.816.510/0001-46; CTR 831726/2016/ME-CAIXA, Objeto: Implantação de Infraestrutura Esportiva; Valor: R\$ 344.750,00, dos recursos: R\$ 341.250,00 concedido a conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450-0041, NE 2016NE000427 de 13/05/2016 e R\$ 3.500,00 a conta de compensação, Vigência 20 de Maio de 2019 - Data e Assinatura 20 de Maio de 2016, Luanes Antonio de Campos e Antonio Castilho Neto METTOLEDO-PR-CNPJ 76.305.640/0001-88; CTR 831812/2016/ME-CAIXA, Objeto: Ampliação de Estrutura Esportiva; Valor: R\$ 360.000,00, dos recursos: R\$ 253.500,00 concedido a conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450-0041, NE 2016NE000106 de 13/05/2016 e R\$ 106.500,00 a conta de compensação, Vigência 20 de Abril de 2019 - Data e Assinatura 20 de Maio de 2016, Marcelo Augusto Reolon e Luis Adalberto Beto Luanes Papenfort

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de Reparo nº 82255/2015. Contratante MAPA/CAIXA. Contratado Município de Laranjeiras do Sul/PR. DOU de 29/04/2016, seção 1, página 99 onde se lê R\$ 20,00. leia-se R\$ 200,00.

SORANGE MARIA REIDER ANACLETO DE SOUZA
Gestora de Fiel

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATO DE CONTRATO

MESPORTE/ VERANOPOIS-RS, CNPJ 98.671.592/0001-09; CR 831712/2016/2016/MESPORTE-TECAIXA, Objeto: APOIO A INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE VERANOPOIS Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 750.750,00; Dos recursos: R\$ 243.750,00 concedido a conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450-0041, NE 2016NE000106 de 13/05/2016, e R\$ 7.000,00 de compensação, Vigência 30/06/2019 - Data e Assinatura: 20/05/2016 Roberto Carlos Cerzato e Carlos Alberto Spagnol MESPORTE/ VERANOPOIS-RS, CNPJ 98.671.592/0001-09; CR 831718/2016/2016/MESPORTE-TECAIXA, Objeto: APOIO A INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE VERANOPOIS Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 750.750,00; Dos recursos: R\$ 243.750,00 concedido a conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450-0041, NE 2016NE000106 de 13/05/2016, e R\$ 7.000,00 de compensação, Vigência 30/06/2019 - Data e Assinatura: 20/05/2016 Roberto Carlos Cerzato e Carlos Alberto Spagnol

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO DIVINÓPOLIS - MG

EXTRATO DE CONTRATO

ME-Município de Para de Minas-MG, CNPJ 18.312.817/0001-85; CTR 831868/2016/ME-CAIXA, Objeto: Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva no Município de Para de Minas, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 253.597,50; dos recursos: R\$ 248.625,00, concedido a conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450-0041, NE 2016NE00067, de 13/05/2016, e R\$ 4.972,50 de compensação, Vigência 20 de Junho de 2019, Data e Assinatura: 20/05/2016 MARCELO ANGELO DE PAULA BOMFIM e ANTONIO JULIO DE FARIA; ME-Município de Para de Minas-MG, CNPJ 18.312.817/0001-85; CTR 831875/2016/ME-CAIXA, Objeto: Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva no Município de Para de Minas-MG; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 253.597,50; dos recursos: R\$ 248.625,00, concedido a conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450-0041, NE 2016NE00067, de 13/05/2016, e R\$ 4.972,50 de compensação, Vigência 20 de Junho de 2018, Data e Assinatura: 20/05/2016, MARCELO ANGELO DE PAULA BOMFIM e ANTONIO JULIO DE FARIA; ME-Município de Para de Minas-MG, CNPJ 18.312.817/0001-85; CTR 831876/2016/ME-CAIXA, Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos no Município de Para de Minas-MG; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 302.373,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, concedido a conta da União no exercício de 2016, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450-0041, NE 2016NE00067, de 13/05/2016, e R\$ 875,00 de compensação, Vigência 20 de Junho de 2018, Data e Assinatura: 20/05/2016, MARCELO ANGELO DE PAULA BOMFIM e ANTONIO JULIO DE FARIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Table with columns: ID, Município, Nome, Endereço, Data, Valor, etc. It lists various contracts and their details across different municipalities like Anápolis, Cascavel, Caxias do Sul, and Divinópolis.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/brasil/pt/brasil>, pelo código 90832016052400000

Handwritten signature and stamp: Insignia da Caixa Econômica Federal, Assessoria Operacional - Matr. 063/103-1, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Classe de Sigilo
PÚBLICO

Nº da Operação: 3828780-34/2016
 Gestor / Programa / Ação / Modalidade: ME / ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS
 Município/UF: FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Localidade: LOTE 5-A, QUERÁ 1-FR. COMUNIDADE ÁGUA
 Empreendimento / Apelo: QUADRA COBERTA ÁGUA BRANCA

Proponente / Tomador: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Objeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BON (R\$)	VALOR TOTAL COM BON (R\$)	BON					
									1	2	3	4		
TOTAL									283.344,87	323.344,87				
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA									323.344,87					
SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	294,00	371,23	928,08						
1.1.1		74209/1	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE	M2	8,00	414,10	522,89	4.183,04						
1.1.2		93584	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A	LN	1,00	1.193,92	1.505,04	1.505,04						
1.1.3		41598	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E	LN	1,00	59,54	75,18	75,18						
1.1.4		74218/1	HIDROMETRO UNILATO, VAZAO MAXIMA DE 5,0 M3/H, DE 3/4"	LN	1,00	90,06	113,72	113,72						
1.1.5		12774	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE	M2	790,42	4,27	5,39	3.998,96						
1.1.6		74077/2	ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO											
1.2			FUNDAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	LN	1,00	19.500,00	23.182,10	23.182,10						
1.2.1		001	PILARES E PÓRTICOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	LN	1,00	79.500,00	94.430,10	94.430,10						
1.2.2		002	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM	M2	787,44	30,65	38,70	29.889,93						
1.2.3		94207						29.889,93						
1.3			ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF 03/2014	M3	30,53	64,24	81,12	2.484,71						
1.3.1		99358	REATERNO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	17,99	48,71	61,52	1.106,74						
1.3.2		73964/6	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/	M2	11,43	26,13	33,10	378,33						
1.3.3		74007/1	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS	KG	85,30	12,09	15,27	1.302,53						
1.3.4		92115	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	2,60	180,39	243,97	920,32						
1.3.5		94965	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	2,60	166,96	210,81	548,11						
1.3.6		92873	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES	M2	19,44	33,25	41,98	816,05						
1.3.7		92442	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	31,41	13,26	16,74	525,80						
1.3.8		92775	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	99,20	8,50	10,73	1.064,42						
1.3.9		92778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	16,16	6,79	8,57	138,49						
1.3.10		92779	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	1,01	290,43	366,73	370,40						
1.3.11		94965	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	1,01	166,96	210,81	212,92						
1.3.12		92873	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO	M2	139,67	26,23	33,10	4.623,08						
1.3.13		74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/	KG	150,84	13,26	16,74	2.525,06						
1.3.14		92775	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	7,39	11,71	14,79	109,15						
1.3.15		92776	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	136,89	10,65	13,45	1.461,17						
1.3.16		92777	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	51,39	8,50	10,73	551,41						
1.3.17		92778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	274,86	6,79	8,57	2.355,55						
1.3.18		92779	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	124,59	4,96	6,28	782,44						
1.3.19		92780	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	171,72	4,30	5,43	932,44						
1.3.20		92781	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	10,03	290,43	366,73	3.678,30						
1.3.21		94965	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	10,03	166,96	210,81	2.134,42						
1.3.22		92873	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO	M2				2.134,42						
1.4			IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA	M2	192,25	9,01	11,38	2.188,26						
1.4.1		74105/1						2.188,26						
1.5			IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA	M2				48.598,28						
1.5.1		92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES	M2	44,21	33,25	41,98	1.876,93						
1.5.2		92775	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	67,97	13,26	16,74	1.137,82						
1.5.3		92778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	160,72	8,50	10,73	1.734,53						
1.5.4		92779	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	21,19	6,79	8,57	181,60						
1.5.5		94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	2,32	290,43	366,73	850,81						
1.5.6		92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	2,32	166,96	210,81	489,08						
1.5.7		92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO	M2	232,40	45,43	57,36	13.390,46						
1.5.8		92775	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	195,98	13,26	16,74	3.280,71						
1.5.9		92777	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	315,36	10,65	13,45	4.241,59						
1.5.10		92778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	88,44	8,50	10,73	948,96						
1.5.11		92779	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	98,51	8,79	10,99	1.076,23						
1.5.12		92780	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	99,68	4,96	6,28	624,06						
1.5.13		92781	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	103,52	4,90	6,21	562,11						
1.5.14		94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	14,73	290,43	366,73	5.401,93						
1.5.15		92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	14,73	166,96	210,81	3.105,23						
1.5.16		74311/1	LAJE PRE-MOLDADA, INCLUINDO VIGOTAS, ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 4CM CONCRETO 20MPA, COM EPS, ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA, CONFORME PROJETO	M2	122,21	70,70	89,27	10.909,69						
1.6			PAINÉIS/COBERTA-ENERGIA					79.812,68						
1.6.1		87803	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FORADOS NA HORIZONTAL DE 90X19X19CM (ESPESSURA BOM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	495,46	54,09	68,50	33.829,92						
1.6.2		93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE	M	3,30	32,87	41,50	136,35						
1.6.3		93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE	M	63,57	36,07	45,55	2.895,41						
1.7			COBERTURA					92.347,33						
1.7.1		92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE	MG	40,82	11,01	13,90	567,40						
1.7.2		94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM	M2	40,82	30,65	38,70	1.579,73						
1.8			PISO INTERNO					68.685,24						
1.8.1		73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE	M3	35,42	64,50	81,44	2.884,60						
1.8.2		95281	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE	M2	708,45	17,95	22,67	16.080,96						

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BEN (R\$)	VALOR TOTAL COM BEN (R\$)
1.8.3		87620	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:1 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	M2	123,79	21,25	24,83	3.071,29
1.8.4		89171	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 33X35 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE. AF_11/2014	M2	123,79	28,51	36,00	4.456,44
1.8.5		88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO	M	27,97	4,25	5,37	150,30
1.8.6		74079/1	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:1 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO ESQUADRIADO	M2	584,66	58,80	71,47	41.785,65
1.9.1		94581	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, CONFORME PROJETO. AF_07/2016	M2	3,36	410,00	517,71	1.739,51
1.9.2		94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, CONFORME PROJETO. AF_07/2016	M2	33,00	337,00	425,53	14.047,49
1.9.3		91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO,	M2	41,61	674,50	951,89	35.438,82
1.9.4		91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUI VÍDRO, CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	9,00	912,00	1.151,58	10.364,22
1.9.5		91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA,	UN	5,00	69,00	85,98	429,90
1.9.6		91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA,	UN	21,00	53,83	67,97	1.427,37
1.10			REVESTIMENTO					22.462,59
1.10.1		87679	CHAPISCO APLICADO COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:1 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	280,52	2,82	3,69	1.038,12
1.10.2		87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:1, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	280,52	18,00	22,73	6.376,22
1.10.3		92383	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	280,52	29,16	36,82	10.328,75
1.10.4		34747	PEITORIL EM GRANITO, POLIDO, L = *15* CM, E = *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	35,60	42,50	53,66	1.910,30
1.10.5		41595	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA	M	283,74	10,61	13,40	3.802,11
1.11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ALUMINIO/SPDA					32.813,51
1.11.1		10569	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4 X4, EM AÇO ESMALTADA, COM	UN	44,00	2,04	2,58	113,52
1.11.2		92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	38,00	5,80	8,59	326,42
1.11.3		91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	6,42	8,11	405,50
1.11.4		91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 40 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	6,42	8,11	405,50
1.11.5		91871	ELETRODUTO/MANGUEIRA LISA (3/4"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	300,00	8,86	11,28	3.357,00
1.11.6		91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750	M	1.000,00	2,73	3,45	3.450,00
1.11.7		91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V.	M	300,00	3,85	4,86	1.458,00
1.11.8		91933	FIO DE COBRE FLEXÍVEL EPR/OLPE 90°C, 10 MM², - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	120,00	7,65	9,68	1.161,20
1.11.9		91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO	UN	10,00	19,20	24,24	242,40
1.11.10		38769	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MESA-LUA COM VIDRO Fosco *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27. (NÃO INCLUI LAMPADA)	UN	6,00	24,94	31,49	188,94
1.11.11		93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE	UN	6,00	36,92	46,62	279,72
1.11.12		39385	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, PROJETO PARA QUADRA COM LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICA 250W	UN	13,00	61,71	77,92	1.012,96
1.11.13		74082/1		UN	25,00	185,00	246,23	6.155,75
1.11.14		38774	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO LED), 3LUX - PARA LOCAIS PLANOS, CONFORME PROJETO	UN	7,00	25,28	31,92	223,44
1.11.15		74131/3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	1,00	387,55	499,36	489,26
1.11.16		83369	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N. 4, 60X60X12CM EM	UN	1,00	234,83	296,52	296,52
1.11.17		91997	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	27,00	24,60	31,06	838,62
1.11.19		91999	TOMADA PARA ALARME, DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	31,73	40,05	40,05
1.11.20		74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	88,66	111,95	111,95
1.11.21		74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 25A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	88,66	111,95	111,95
1.11.22		74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 16A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	62,06	78,36	391,80
1.11.23		74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 20A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	13,56	17,12	51,36
1.11.24		39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE I, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA	UN	1,00	63,26	79,88	79,88
1.11.27		83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30, CONFORME PROJETO	UN	4,00	144,99	183,08	732,32
1.11.28		5037	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 300 KG, H = 7 M (NBR 8451)	UN	1,00	318,34	401,97	401,97
1.11.29		39685	CAIXA TIPO "AM" COM FRENTE EM ACRÍLICO PARA DRS, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,00	99,81	126,16	126,16

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
1.11.30	SINAPI-I	1062	CAIXA TIPO "CN" PARA MEDICAO, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	106,00	133,85	133,85	P	
1.11.31	SINAPI-I	11862	CONECTOR METALICO (SPUIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2, COM ROSCA NA CABECA	UN	24,00	5,97	7,54	180,96	P	
1.11.32	SINAPI-I	34641	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS	UN	6,00	37,15	46,91	281,46	P	
1.11.33	SINAPI	72253	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	250,00	17,45	22,03	5.507,50	P	
1.11.34	SINAPI	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	130,00	24,90	31,44	4.087,20	P	
1.11.35	SINAPI-I	416	PRESILHA DE 20MM EM LATAO PARA FIXAÇÃO DIRETA DE CABO 50MM2 NA PAREDE	UN	20,00	4,00	5,05	101,00	P	
1.11.36	SINAPI	72263	CONECTOR REFORÇADO PARA A CONEXÃO DE 02 CABOS A HASTE EM BRONZE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	19,14	24,17	145,02	P	
1.11.37	SINAPI-I	11976	FIXADOR OMEGA EM LATAO PARA FIXAÇÃO DIRETA DE CABO 50MM2 NA PAREDE	UN	12,00	0,41	0,52	6,24	P	
1.12			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					47.038,55		
1.12.1	SINAPI	91796	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO. AF_10/2015	M	60,00	49,96	63,08	3.784,80	P	
1.12.2	SINAPI	91795	TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO. AF_10/2015	M	36,00	47,83	60,39	2.174,04	P	
1.12.3	SINAPI	91794	TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO. AF_10/2015	M	45,00	27,91	35,24	1.585,80	P	
1.12.4	SINAPI	91793	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO. AF_10/2015	M	45,00	62,47	78,88	3.549,60	P	
1.12.5	SINAPI	91792	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO. AF_10/2015	M	30,00	43,40	54,80	1.644,00	P	
1.12.6	SINAPI-I	11717	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA	UN	2,00	32,36	40,86	81,72	P	
1.12.7	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA	UN	4,00	58,11	73,38	293,52	P	
1.12.8	SINAPI	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO EM CONCRETO MOLDADA IN LOCO, DIMENSÃO EXTERNA(0,90X0,90)m, ALTURA TOTAL=1,00m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO (0,90X0,90)m	UN	4,00	350,36	442,40	1.769,60	P	
1.12.9	SINAPI	72290	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ESGOTO EM CONCRETO MOLDADA IN LOCO, DIMENSÃO EXTERNA(0,90X0,90)m, ALTURA TOTAL=1,20m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO (0,90X0,90)m	UN	1,00	350,36	442,40	442,40	P	
1.12.10	SINAPI	95463	FOSSA SÉPTICA EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO(PRE-FABRICADA)DIAMETRO INTERNO 2,00m e DIAMETRO EXTERNO DE 2,40m, ALTURA TOTAL =2,50m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM 02 TAMPAS DE CONCRETO 0,60m	UN	1,00	1.198,00	1.512,71	1.512,71	P	
1.12.11	SINAPI	95463	FILTRO AMAEROBIO EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO(PRE-FABRICADA)DIAMETRO INTERNO 2,00m e DIAMETRO EXTERNO DE 2,40m, ALTURA TOTAL =2,50m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM 02 TAMPAS DE CONCRETO 0,60m, LAJE DE FUNDO PERFURADO(FURO 2,5cm)	UN	1,00	1.198,00	1.512,71	1.512,71	P	
1.12.12	SINAPI	74198/1	SUMIDOURO EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO(PRE-FABRICADA)DIAMETRO INTERNO 3,00m e DIAMETRO EXTERNO DE 3,40m, ALTURA TOTAL = 2,80m, PAREDE LATERAL PERFURADA, COM 1 TAMPA DE CONCRETO 0,60m	UN	2,00	1.090,00	1.376,34	2.752,68	P	
1.12.13	SINAPI	94652	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE	M	12,00	30,28	38,23	458,76	P	
1.12.14	SINAPI	91788	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. AF_10/2015	M	12,00	31,26	39,47	473,64	P	
1.12.15	SINAPI	91786	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. AF_10/2015	M	78,00	21,10	26,64	2.077,92	P	
1.12.16	SINAPI	91785	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. AF_10/2015	M	54,00	33,39	42,16	2.276,64	P	
1.12.17	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO Nº, INCLUSIVE	UN	3,00	35,51	44,84	134,52	P	
1.12.18	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM	UN	2,00	56,82	71,75	143,50	P	
1.12.19	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM	UN	2,00	97,46	123,06	246,12	P	
1.12.20	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM	UN	2,00	105,98	133,82	267,64	P	
1.12.21	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM	UN	4,00	81,52	102,94	411,76	P	
1.12.22	SINAPI-I	13984	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2" OU	UN	2,00	27,40	34,60	69,20	P	
1.12.23	SINAPI-I	7606	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA,	UN	2,00	27,64	34,90	69,80	P	
1.12.24	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM, COM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	16,00	344,50	435,00	6.960,00	P	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM ICM (R\$)	VALOR TOTAL COM ICM (R\$)
1.12.25		95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA COM ASSENTO. INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	UN	2,00	598,00	736,09	1.510,18
1.12.26		10228	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO	UN	2,00	169,80	214,41	429,82
1.12.27		86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM, INCLUIDO SIFÃO TIPO GARRAFA, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, INCLUIDO TORNEIRA CROMADA DE MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	10,00	199,21	254,54	2.515,40
1.12.28		11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA, E= 2,5" CM	M2	4,30	318,98	400,25	1.721,08
1.12.29		26942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM, INCLUIDO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	2,00	169,49	214,02	428,04
1.12.30		95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	6,00	84,34	81,24	487,44
1.12.31		37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLADO	UN	18,00	59,24	74,80	1.346,40
1.12.32		37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UN	6,00	59,24	74,90	448,80
1.12.33		38212	BARRA DE APOIO LAVATÓRIO DE CANTO, EM AÇO INOX POLIDO,	UN	2,00	311,96	393,92	787,82
1.12.34		36204	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM - PUNÇADOR DA PORTA	UN	2,00	112,20	141,67	283,34
1.12.35		36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO	UN	4,00	132,86	167,76	671,04
1.12.36		34639	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	648,91	820,64	1.641,28
1.12.37		95676	CAIXA SUBTERRÂNEA (ABRIGO) PARA HIDRÔMETRO, DIMENSÃO (52X32)CM, ALTURA = 0,30CM, COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2016	UN	1,00	60,13	75,93	75,93
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
1.13.1		72563	EXTINTOR DE PÓIS 4KG (CLASSE 20-B-C) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	122,76	155,01	155,01
1.13.2		73773/2	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L (CLASSE 10A) INCL SUORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	133,74	168,87	168,87
1.13.4		38389	BEDCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA (TIPO 02 FARÓIS), 3LUX - PARA LOCAIS PLANOS, CONFORME PROJETO	UN	4,00	51,18	64,62	258,48
1.13.5		37557	PLACA DE INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 15 X 15" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), CONFORME PROJETO	UN	2,00	14,23	17,97	35,94
1.13.6		37539	PLACA DE INDICAÇÃO DE "SAÍDA" DE EMERGENCIA, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 15 X 30" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), CONFORME PROJETO	UN	5,00	23,80	30,05	150,25
1.13.7		37539	PLACA DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGENCIA, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 15 X 30" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), CONFORME PROJETO	UN	5,00	23,80	30,05	150,25
1.13.8		37558	PLACA M1 E M2, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 45 X 75" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	44,37	56,03	112,06
1.13.9		39621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	5,00	1.085,21	1.370,29	6.851,45
1.14.1		9637	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA	M2	730,42	2,43	3,07	2.247,39

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: HELOISA BORTOT
 CREA/CAU: CAU 60955-5
 ART/RAT: RRT Nº 6050177

Data: 17/11/2017

Nº da Operação
1028780-10/2016

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
ME / ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

Município/UJF
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Localidade
LOTE 5-A, GLEBA 2-FB, COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, FRANCISCO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Proprietário
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Objeto
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Empreendimento/Apelido
QUADRA COBERTA ÁGUA BRANCA

META/ AGRUPOADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA												
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.742,02	2,05%	100,00	100,00								
1.2	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO	147.292,13	28,12%	20,00	20,00	40,00	60,00	100,00	100,00				
1.3	INFRA-ESTRUTURA	29.381,88	5,61%	100,00	100,00								
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.188,26	0,42%	100,00	100,00								
1.5	SUPERESTRUTURA	49.509,74	9,45%	30,00	30,00	70,00	100,00	100,00	100,00				
1.6	PAREDES/CONTRA-VERGA	36.877,48	7,04%			30,00	30,00	45,00	55,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.7	COBERTURA	2.147,13	0,41%							45,00	45,00	100,00	100,00
1.8	PISO INTERNO	68.658,74	13,11%							50,00	50,00	100,00	100,00
1.9	ESQUADRIAS	63.442,31	12,11%							30,00	30,00	65,00	100,00
1.10	REVESTIMENTO	23.452,51	4,48%							10,00	10,00	50,00	100,00
1.11	INSTALAÇÕES									10,00	10,00	100,00	100,00
	ELETRICA/ALARME/SPDA	32.893,52	6,28%							25,00	25,00	50,00	100,00
1.12	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	47.038,65	8,98%							20,00	20,00	50,00	100,00
1.13	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	7.882,31	1,50%										
1.14	SERVIÇOS FINAIS	2.242,39	0,43%										
	Total (%)			17,44	17,44	21,94	39,37	62,95	83,16	105,812,03	105,812,03	16,84	100,00
	Total (R\$):	523.744,07	100,00%	91.327,37	91.327,37	114.892,03	206.219,40	329.770,65	435.532,68	88.211,39	88.211,39	523.744,07	100,00

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de outubro de 2017

Local/Data

HELOISA BORTOT
CREA/CAU: CAU 66955-5

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

HELOISA BORTOT
CREA/CAU: CAU 66955-5

OBRA: QUADRA COBERTA ÁGUA BRANCA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

ÁREA: 730,42 m²

ENDEREÇO: COMUNIDADE ÁGUA BRANCA

LOCAL: LOTE 5-A, GLEBA 2-FB

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO – PR

COORDENADAS: LATITUDE: -26.1109062205046 / LONGITUDE: -53.04740322211584

1.0 – OBJETO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever e especificar os serviços a executar na construção de uma Quadra Coberta na Comunidade Água Branca, em Francisco Beltrão, com área construída de 730,42 m², edificação composta por área coberta compreendendo uma quadra poliesportiva, instalações sanitárias masculina e feminina, instalações sanitárias para pessoas com deficiência e depósito.

O presente Memorial complementa e faz parte integrante do Projeto Arquitetônico, sendo que, caso exista qualquer divergência entre este projeto básico, complementares, memoriais e/ou orçamento, prevalecerão os primeiros, ou a critério do autor do projeto e fiscalização.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com este Memorial e as especificações que seguem, dentro das boas técnicas e práticas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos Arquitetônico e Complementares, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de primeira qualidade, sendo que a aceitação de qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, podendo esta, inclusive, solicitar ensaios específicos para serviço e/ou materiais.

As especificações técnicas constantes deste Memorial que não constam no Projeto deverão ser encaminhadas pela empresa **CONTRATADA** (firma empreiteira) para apreciação e parecer da **CONTRATANTE**.

Competirá à empreiteira, sem custos para a **CONTRATANTE**, fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), instalação provisória, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados, tais como barraco de obra, depósito de materiais etc., bem como, durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho do local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a execução da obra ou caso se pretenda fazer qualquer alteração ou opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o autor do Projeto Arquitetônico, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, evitando retrabalhos, em todas as etapas da obra.

2.0 – NORMAS GERAIS:

A – Os procedimentos de execução da obra são ditados pelos Projetos e especificações subseqüentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do executor, o qual deverá entregar a obra acabada, limpa e com todas as instalações em perfeito funcionamento; os materiais que não obedecerem às especificações deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B – Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço, mediante consulta.

C – Todos os Projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D – A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E – A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F – Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

3.0 – SERVIÇOS / INSTALAÇÕES INICIAIS / PERMANENTES:**3.1 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETOS:**

A **CONTRATADA** emitirá e quitará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR, referente à execução da obra, entregará a **CONTRATANTE** a 2ª via e manterá no local da obra a 3ª via da mesma, à disposição da fiscalização, juntamente com uma cópia do conjunto de documentos e projetos, objetos da licitação.

3.2 – BARRACO DE OBRA / DEPÓSITO DE MATERIAIS:

A **CONTRATADA** construirá, por sua própria conta e conforme a necessidade, barraco de obra / depósito de materiais, removendo-os ao final.

3.3 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

A **CONTRATADA** deverá proceder a todas as ligações provisórias de água e energia para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços. Deverão ser previstas as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessários.

3.4 – CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA:

Estarão a cargo da **CONTRATADA** todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

3.5 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA:

A **CONTRATADA** deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus.

3.6 – PLACAS DE OBRA:

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas e proporções e demais orientações contidas no manual visual de placas ou adesivos de obras fornecido pela CAIXA.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente as intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. Com dimensões mínimas de 2,00 metros por 1,25 metros.

3.7 – VIGILÂNCIA DA OBRA:

À **CONTRATADA** caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da **CONTRATANTE**.

4.0 – PREPARO DO TERRENO:**4.1 – REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:**

Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico. As áreas de acesso a pátios receberão regularização de superfície com raspagem da camada vegetal.

Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico. Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies, até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

ESTE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

4.2 – DRENAGEM PROVISÓRIA:

A fim de facilitar a execução dos serviços deverão ser feitas drenagens provisórias de superfície, promovendo o escoamento das águas de superfície e pluviais que venham a prejudicar o andamento dos serviços, esse serviço será realizado pela prefeitura municipal.

4.3 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com trena de aço, em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A **CONTRATADA** será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e

mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

5.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

5.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA

A escavação compreende a remoção dos diferentes tipos de solo, desde a superfície natural do terreno, até a cota especificada no projeto. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação. A escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 metros deverá ser feita com escavadeira hidráulica.

Ao iniciar a escavação, deverá ter feito a pesquisa de interferências, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida pela escavação ou próxima a esta.

Quando a escavação tiver atingido a cota indicada no projeto, serão feitas a regularização e a limpeza do fundo da vala.

5.2 - SOLO COMPACTADO

O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados "macacos" ou adensadores mecânicos ("sapos"), de acordo com a disponibilidade.

5.3 - ESCAVAÇÕES MANUAIS

Serão executadas quando o volume de terra a deslocar seja compatível com a capacidade da mão-de-obra disponível em serviço.

5.4 - TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Serão executados com os meios adequados e de acordo com o volume de terra e escavado, obedecendo regras de segurança e racionalização dos trabalhos.

6.0 – ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA:

A execução das estruturas deverão seguir o projeto estrutural para estruturas pré-moldadas em concreto armado, sendo que o desenvolvimento e o dimensionamento dos elementos é de responsabilidade da contratada, assim como a execução e transporte dos mesmos.

Só serão aceitas no canteiro de obras peças de concreto pré-moldado acompanhados da respectiva ART de projeto, fabricação e montagem.

Os projetos, execução, montagem e controle de qualidade devem respeitar as NBR – 9062/85 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado).

A estrutura pré-moldada deve contemplar as seguintes características:

- Fundação no solo com sapata 80x80x30cm;
- Pilares em concreto armado 30 Mpa, com cabeça 25x35 com altura 7,00m (16 unidades);

- Pilares dos oitões em concreto armado 30 Mpa, com cabeça 25x25 com altura 7,00m (06 unidades);
- Tesouras em concreto armado 02 águas;
- Cobertura em fibrocimento 6mm com cumeeiras;
- Parafusos auto-brocantes zincados para fixação e acessórios;
- Terçamento metálico perfil U 100x40 chapa 12 com pintura anti-ferugem esmalte sintético (Azul Del Rey);
- Travamento e contra-ventamento metálico com ferro mecânico 8,0 mm;
- Estrutura montada e coberta;

O projeto da estrutura pré-fabricada deverá estar compatibilizado com os demais projetos, prevendo as passagens de tubulações, assim como seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

7.0 – FUNDAÇÕES / INFRAESTRUTURA:

A obra possui infraestrutura em concreto armado, devendo-se seguir o Projeto Estrutural.

7.1 – SAPATAS:

De posse do plano de cargas do Projeto Estrutural, a firma empreiteira determinará e executará as fundações, após a autorização da fiscalização de obras. As sapatas a serem executadas seguirão rigorosamente o Projeto Estrutural, que prevê unidades com $f_{ck}=20\text{MPa}$.

7.2 – BALDRAME:

As vigas baldrame deverão ser executadas de acordo com o Projeto Estrutural e as normas NB-1 e NB-4, com $f_{ck}=25\text{MPa}$.

8.0 – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

A obra possui estrutura em concreto armado, devendo-se seguir o Projeto Estrutural.

8.1 – FORMAS:

Todas as formas deverão ser de chapa compensada resinada, perfeitamente gravateadas e escoradas. Devem ser estanques para que o concreto não perca a água de amassamento. O escoramento deve ser executado com caibros de 3" x 3", sendo admissível bracing ou similares, com diâmetro não inferior a 15 cm na parte mais fina. Todas as formas deverão ser vistoriadas e liberadas pela fiscalização para o início da concretagem. A fiscalização deverá confrontar as medidas de Projeto Estrutural com as executadas, verificar prumo e nível de formas.

8.2 – ARMADURA:

A fiscalização deverá verificar a procedência do aço na construção e observar que os mesmos não apresentem alto grau de oxidação.

A contratada deverá executar a armadura (ferragem) de acordo com o Projeto Estrutural específico e assentá-la com espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto,

bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as tubulações / instalações previstas nos respectivos projetos complementares, todos os itens sujeitos a verificação prévia pela fiscalização para liberação da concretagem.

8.3 – CONCRETO:

A **CONTRATADA** poderá usar concreto usinado, desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. O concreto será bombeado. Para o concreto usado na obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar a dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de padiola para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a **CONTRATANTE** poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos ser executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma **CONTRATADA**, sem ônus à Prefeitura Municipal. O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura, as resistências previstas no Projeto Estrutural (20 MPa para fundações e 25 MPa para os demais elementos estruturais).

8.4 – PILARES, VIGAS:

Os pilares de sustentação da cobertura e os das paredes de alvenaria, bem como as vigas e escadas, serão em concreto armado, com $f_{ck}=25\text{MPa}$, conforme definições dos Projetos Arquitetônico e Estrutural.

8.5 – VERGA E CONTRA-VERGA:

Será executada verga em todas as janelas e portas e contra-verga nas janelas, conforme projeto arquitetônico e planilha de orçamento.

9.0 – COBERTURA:

9.1 – COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA:

A cobertura será executada conforme especificações do Projeto Arquitetônico, com telhas de fibrocimento onduladas com espessura de 6 mm, fixadas em estrutura de madeira do tipo tesoura em madeira seca e isenta de falhas e defeitos, pregada, com inclinação de 15% (no mínimo), observando-se a orientação técnica do fabricante para a instalação da cobertura. Deverá ocorrer o perfeito recobrimento e transpasse entre uma telha e outra para evitar qualquer infiltração.

10.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAÇÕES:

10.1 – GENERALIDADES:

Onde o projeto indicar e onde se fizerem necessárias proteções contra infiltrações de água ou isolamento térmico, à **CONTRATADA** caberá contratar estes serviços com firmas citadamente especializadas que, além de responsabilidade de execução dos trabalhos, assumem perante a **CONTRATANTE** a obrigatoriedade de refazerem, em parte ou no todo os serviços que apresentarem falhas na execução ou vazamentos posteriores, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Caberá à firma **CONTRATADA**, além da responsabilidade já mencionada de execução dos serviços, mandar realizar testes de impermeabilidade à infiltração de água, submetidos à observação da fiscalização e por esta julgados satisfatoriamente, o que, entretanto, não eximirá a executora de responsabilidade futura contra quaisquer defeitos e infiltrações, assumindo a **CONTRATADA**, os ônus que estes reparos, mais tarde, puderem ocasionar.

A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de aceitar ou não a firma indicada pela **CONTRATADA** para execução desses serviços.

10.2 – VIGAS DE BALDRAME:

Após a execução e retirada das formas das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com tinta betuminosa na face superior e faces laterais, antes de iniciada a construção das alvenarias.

10.3 – RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Nas estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida, esta deve estar suficientemente dimensionada, de forma a não apresentar trincas.

A superfície a ser revestida deve ser áspera, isenta de partículas soltas e de corpos estranhos como restos de formas, pontos de ferrugem, sem falhas e ninhos ou restos de óleo de desforma.

Superfícies lisas terão que ser picotadas e lavadas.

Os canos quando colocados deverão ser rosqueados e com flanges apertados por dentro e por fora.

Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 8 cm.

11.0 – PISOS E REVESTIMENTOS:

11.1 – LASTRO DE BRITA

Após a execução das cintas e blocos, será executado o lastro de brita com 5 cm de espessura. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado e convenientemente apiloado, devendo o agregado graúdo ser esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura uniforme, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes, formando um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura final.

11.2 – CONTRA-PISO DE CONCRETO:

Sobre o lastro de pedra britada será executada uma camada impermeabilizante de concreto desempenado a qual deverá ser executada depois de estar a base devidamente preparada e vigorosamente compactada, este será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 5cm, lançado sobre a base já preparada conforme orientações anteriores. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 08 x 1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 04 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 02 metros, ou igual à modulação do

piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas.

11.3 – REGULARIZAÇÃO DE CONTRA-PISO EM ARGAMASSA

Para a regularização deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com espessura de 02 cm. Antes do lançamento da argamassa, deverá se proceder a lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento com vassoura. A cura da argamassa será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 03 dias após a execução.

11.4 – PISO CIMENTO ALISADO:

O piso cimentado poderá ser obtido através do sarrafeamento e alisamento de uma camada de concreto, traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5cm de espessura. Após nivelamento, desempenar e queimar. Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego. Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar. Deverá ser executado nos ambientes indicados no projeto arquitetônico (acesso coberto, hall, circulação de acesso aos banheiros e salão).

11.5 – PISO CERÂMICO

Utilizado em todos os ambientes indicados no projeto arquitetônico (banheiros masculino e feminino e banheiros acessíveis), o piso revestido com cerâmica esmaltada antiderrapante (característica exigida, mesmo sem presença de umidade), em placas de 35x35 cm, PEI 5, cor branca, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor branca, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos e respeitando a inclinações para os respectivos ralos, indicados no Projeto Hidrossanitário.

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 02 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

11.1 – PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO

Será executada uma calçada de acesso em bloco intertravado (tipo paver), com espessura de 4cm, na cor cinza natural e piso podotátil de acordo com as especificações da NBR 9050:2004 da ABNT, área de 245,66 m², conforme projeto arquitetônico.

Para o assentamento dos blocos intertravados o terreno deverá ser nivelado, molhado e convenientemente apiloado, o pó de pedra que formará a camada de assentamento será esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura uniforme, com espessura mínima de 5 cm, deve-se ainda prever inclinação de no mínimo 2% para drenagem de águas pluviais.

ESTE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

12.0 – FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, VIDROS:

12.1 – FECHAMENTOS:

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 09x19x19 cm, devendo obedecer às recomendações das normas técnicas, serem sonoros e bem cozidos, assentados a prumo de uma vez. Recomenda-se o uso de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia sem penelrar), com juntas amarradas de 1cm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 e 15 cm de espessura de acordo com o projeto arquitetônico.

Para levantar a parede, deve iniciar-se preferencialmente a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O cimento a ser usado será o *portland* comum, e a areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou com qualquer dimensão superior a 4 mm.

A água a ser utilizada nas misturas será límpida, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28 (vinte e oito) dias, de 18 kgf/cm². Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser assentados, após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, com vedação expansiva.

12.2 – REVESTIMENTO DOS FECHAMENTOS:

Os banheiros (feminino e masculino) e banheiros acessíveis (feminino e masculino), serão revestidos do piso ao teto, sobre o chapisco e a camada de emboço, com placas cerâmicas do tipo grês, com dimensões de 20x20 cm, retificado, brilhante, cor branco, de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, assentadas com argamassa colante, com rejunte em epóxi na cor branco, com juntas de 01 mm.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser

adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), será aplicado o emboço com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), com espessura de 02 cm, na composição 1:2:8 (cimento; cal; areia média peneirada). A aplicação na base chapiscada será feita com colher ou desempenadeira de madeira. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas.

As demais superfícies de alvenaria de tijolos não receberão revestimento.

12.3 – ESQUADRIAS, FECHADURAS E VIDROS:

Conforme indicado no projeto arquitetônico e orçamento, as janelas serão em alumínio anodizado natural, as portas de alumínio anodizado na cor natural e em vidro temperado incolor, com espessura de 10 mm, com perfil em alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, materiais indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno do tipo livre/ocupado, de 1ª linha.

As portas de alumínio terão conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço, cromada.

As janelas basculantes terão fecho haste de comando projetante em alumínio.

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados na tabela de esquadrias.

12.4 – SOLEIRAS, RODAPÉS, PINGADEIRAS

As pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 02 cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés e soleiras deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (cerâmica).

13.0 – INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – HIDROSSANITÁRIAS

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto e Orçamento, com louças e metais sanitários de primeira qualidade, sendo os vasos sanitários com assentos e os lavatórios sem colunas, todos com barras para utilização por PCD, promovendo sua acessibilidade, conforme NBR 9050:2004 da ABNT.

13.2 – ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E ALARME:

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

13.3 – PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

14.0 – SERVIÇOS FINAIS / ENTREGA DA OBRA:

O tampo para bancada dos lavatórios, e bancadas de cozinha será em granito cinza polido com cubas em louça conforme especificado no Projeto Arquitetônico e orçamento.

A obra deverá ser entregue com os pisos, demarcações, paredes, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, coberturas, pilares, instalações e aparelhos sanitários devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito e seguro funcionamento.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2017.


HELOISA BORTOT

Arquiteta Urbanista CAU A66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

000037

RRT SIMPLES
Nº 0000006106741
INICIAL
INDIVIDUAL

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: HELOISA BORTOT

Registro Nacional: A66955-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

Documento de identificação: 77816510000166

Contrato: 14/2017

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 22/08/2017

Data de Início: 22/08/2017

Previsão de término: 22/09/2017

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA PATO BRANCO

Nº: 00

Complemento: LOTE 5-A GLEBA 2-FB

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

UF: PR CEP: 85601350 Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Coordenadas Geográficas: Latitude: -26.1109062205046

Longitude: -53.04740322211584

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 730,42

Unidade: m²

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

QUADRA COBERTA ÁGUA BRANCA

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 89,75

Pago em: 04/09/2017

Total Pago: R\$ 89,75

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Francisco Beltrão de setembro de 2017
 Local Dia Mês Ano

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
 Documento de identificação: 77816510000166

Heleisa Bortot
 HELOISA BORTOT
 CPF: 063.736.679-44

MATRICULA

=6.715=

FOLHA

=1=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

*Arcelino Leal Santos*MATRICULA Nº 6.715 - Prot 14700 -Data:- 30 de junho de 1.981.-

IMÓVEL:- CONSTA do Lote Rural nº 5-A (cinco-A) da Gléba nº 2-F.B. do Núcleo Fco. Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná contendo a área superficial de TRÊS - MIL METROS QUADRADOS (3.000,00 m².), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Ao NORTE, por uma linha seca, medindo 60,00 m. confronta com o lote nº 5 da mesma quadra.- Ao LESTE, por uma linha seca, medindo 50,00 m. confronta com a Rodovia que liga Francisco Beltrão a Marmeleiro (Contorno) e esta com a gléba nº 1-F.B..- Ao SUL, por linha seca, medindo 60,00 m. confronta com o lote nº 4 da mesma gléba.- Ao OESTE, por linha seca, medindo 50,00 m. confronta com o lote nº 5 da mesma gléba.- Imóvel originário da AV-2 da Matrícula nº 2.660 do Livro nº 2 deste Ofício.- Imóvel criado de conformidade com a Autorização do INCRA sob nº 094/81; destinado para construção de uma ESCOLA MUNICIPAL.- Cadastro do

INCRA sob nº 722.081.018.686, exercício de 1.980, quitado.- e referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 30 de junho de 1.981.- (Distr. nº 1918/81).- *Arcelino Leal Santos*

Proprietário:- BENTO COSTA FIGUEIREDO, brasileiro, viúvo, notário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 125.405.529/00 e da Cédula de Identidade nº 786.819-PR.- e referido é verdade e dou fé.- *Arcelino Leal Santos*

R - 1 - M-6.715 - Prot 14700 - 30/JUNHO/1981.- Transferência Integral.- Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade e Comarca, no Livro nº 54, às fls. 145, em data de 05 de maio de 1.981; o imóvel constante desta Matrícula, foi adquirido integralmente pela - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CGC/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede nesta cidade, no ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Snr. João Batista de Arruda, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 127.086.079/87 e da C.I. nº 449.426-PR., devidamente autorizado pela LEI MUNICIPAL Nº 838/81 de 13/04/81, por compra feita do senhor Bento Costa Figueiredo, acima qua-

-(continua no verso)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da Operação 1028780-10/2016	Gestor / Programa / Ação / Modalidade ME / ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	Município/UF FRANCISCO BELTRÃO - PR	Localidade LOTE 5-A, GLEBA 2-FB, COMUNIDADE ÁGUA
Proponente / Tomador MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		Objeto IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	Empreendimento / Apêlido QUADRA COBERTA ÁGUA BRANCA

DATA BASE SINAPI: 06/2017 (DESONERADO)							BDI PADRÃO: 26,27%		P
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA							BDI DIFERENCIADO 1: 18,78%		D1
							BDI DIFERENCIADO 2:		D2
							BDI ZERO: 0,00%		Z
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
TOTAL									↓
1 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA									←
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES									←
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	294,00	371,23	928,08	P
1.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE	M2	8,00	414,10	522,88	4.183,04	P
1.1.3	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ALÉRIA TRIFÁSICA 40A.	UN	1,00	1.191,92	1.505,04	1.505,04	P
1.1.4	SINAPI	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E	UN	1,00	59,54	75,18	75,18	P
1.1.5	SINAPI-I	12774	HIDROMETRO UNIUNTO, VAZAO MAXIMA DE 5,0 M3/H, DE 3/4"	UN	1,00	90,06	113,72	113,72	P
1.1.6	SINAPI	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE	M2	730,42	4,27	5,39	3.936,96	P
1.2 ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO									←
1.2.1	Cotação	001	FUNDAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	19.500,00	23.162,10	23.162,10	D1
1.2.2	Cotação	002	PILARES E PÓRTICOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	79.500,00	94.430,10	94.430,10	D1
1.2.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO F = 6 MM.	M2	767,44	30,65	38,70	29.699,93	P
1.3 INFRA-ESTRUTURA									←
1.3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2016	M3	30,63	64,24	81,12	2.484,71	P
1.3.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	17,99	48,72	61,52	1.106,74	P
1.3.3	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/	M2	11,43	26,21	33,10	378,33	P
1.3.4	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS,	KG	85,30	12,09	15,27	1.302,53	P
1.3.5	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	2,60	280,33	353,97	920,32	P
1.3.6	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	2,60	166,95	210,81	548,11	P
1.3.7	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES	M2	19,44	33,25	41,98	816,09	P
1.3.8	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	31,41	13,26	16,74	525,80	P
1.3.9	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	99,20	8,50	10,73	1.064,42	P
1.3.10	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	16,16	6,79	8,57	138,49	P
1.3.11	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	1,01	290,43	366,73	370,40	P
1.3.12	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	1,01	166,95	210,81	212,92	P
1.3.13	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/	M2	139,67	26,21	33,10	4.623,08	P
1.3.14	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	150,84	13,26	16,74	2.525,06	P
1.3.15	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	7,38	11,71	14,79	109,15	P
1.3.16	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	136,89	10,65	13,45	1.841,17	P
1.3.17	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	51,39	8,50	10,73	551,41	P
1.3.18	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	274,86	6,79	8,57	2.355,55	P
1.3.19	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	124,99	4,96	6,26	782,44	P
1.3.20	SINAPI	92781	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	171,72	4,30	5,43	932,44	P
1.3.21	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	10,03	290,43	366,73	3.678,30	P
1.3.22	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	10,03	166,95	210,81	2.114,42	P
1.4 IMPERMEABILIZAÇÃO									←
1.4.1	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA	M2	192,29	9,01	11,38	2.188,26	P
1.5 SUPERESTRUTURA									←
1.5.1	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES	M2	44,71	33,25	41,98	1.876,93	P
1.5.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	67,97	13,26	16,74	1.137,82	P
1.5.3	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	160,72	8,50	10,73	1.724,53	P
1.5.4	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	21,19	6,79	8,57	181,60	P
1.5.5	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	2,32	290,43	366,73	850,81	P
1.5.6	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	2,32	166,95	210,81	489,08	P
1.5.7	SINAPI	92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO	M2	232,40	45,43	57,36	13.330,46	P
1.5.8	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	195,98	13,26	16,74	3.280,71	P
1.5.9	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	315,36	10,65	13,45	4.241,59	P
1.5.10	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	88,44	8,50	10,73	948,96	P
1.5.11	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	98,51	6,79	8,57	844,23	P
1.5.12	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	99,69	4,96	6,26	624,06	P
1.5.13	SINAPI	92781	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	103,52	4,30	5,43	562,11	P
1.5.14	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	14,73	290,43	366,73	5.401,93	P
1.5.15	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E	M3	14,73	166,95	210,81	3.105,23	P
1.5.16	SINAPI	74141/1	LAJE PRÉ-MOLDADA, INCLUINDO VIGOTAS, ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 4CM CONCRETO 20MPA, COM EPS, ESCORAMENTO MATERIAL E MAD DE OBRA, CONFORME PROJETO	M2	122,21	70,70	89,27	10.909,69	P
1.6 PAREDES/CONTRA-VERGA									←
1.6.1	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	495,46	54,09	68,30	33.839,92	P
1.6.2	SINAPI	95196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÁOS DE	M	3,30	32,87	41,50	136,95	P
1.6.3	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÁOS DE	M	63,57	36,07	45,55	2.895,61	P
1.7 COBERTURA									←
1.7.1	SINAPI	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTA/FTADA DE	M2	40,82	11,01	13,90	567,40	P
1.7.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO F = 6 MM.	M2	40,82	30,65	38,70	1.579,73	P
1.8 PISO INTERNO									←
1.8.1	SINAPI	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE	M3	35,42	64,50	81,44	2.884,60	P
1.8.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE	M2	708,45	17,95	22,67	16.060,56	P

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
1.8.3	SINAPI	87620	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	123,79	21,25	26,83	3.321,29	P	
1.8.4	SINAPI	89171	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE. AF_11/2014	M2	123,79	28,51	36,00	4.456,44	P	
1.8.5	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO	M	27,97	4,25	5,37	150,20	P	
1.8.6	SINAPI	74079/1	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM	M2	584,66	56,60	71,47	41.785,66	P	
1.9			ESQUADRIAS					63.442,31		
1.9.1	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE ,FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS,CONFORME PROJETO. AF_07/2016	M2	3,36	410,00	517,71	1.739,51	P	
1.9.2	SINAPI	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, CONFORME PROJETO. AF_07/2016	M2	33,00	337,00	425,53	14.042,49	P	
1.9.3	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO.	M2	41,61	674,50	851,69	35.438,82	P	
1.9.4	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSO VIDRO, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	9,00	912,00	1.151,58	10.364,22	P	
1.9.5	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA,	UN	5,00	68,09	85,98	429,90	P	
1.9.6	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA,	UN	21,00	53,83	67,97	1.427,37	P	
1.10			REVESTIMENTO					23.452,51		
1.10.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	280,52	2,92	3,69	1.035,12	P	
1.10.2	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA,ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_06/2014	M2	280,52	18,00	22,73	6.376,22	P	
1.10.3	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	280,52	29,16	36,82	10.328,75	P	
1.10.4	SINAPI-I	34747	PEITORIL EM GRANITO, POLIDO, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	35,60	42,50	53,66	1.910,30	P	
1.10.5	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA	M	283,74	10,61	13,40	3.802,12	P	
1.11			INSTALAÇÕES ELÉTRICA/ALARME/SPDA					32.893,52		
1.11.1	SINAPI-I	10569	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4 X4, EM AÇO ESMALTADA, COM	UN	44,00	7,04	2,58	113,52	P	
1.11.2	SINAPI	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	38,00	6,80	8,59	326,42	P	
1.11.3	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	6,42	8,11	405,50	P	
1.11.4	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 40 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	6,42	8,11	405,50	P	
1.11.5	SINAPI	91871	ELETRODUTO/MANGUEIRA LISA (3/4"),FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	8,86	11,19	3.357,00	P	
1.11.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750	M	1.000,00	2,73	3,45	3.450,00	P	
1.11.7	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V.	M	300,00	3,85	4,86	1.458,00	P	
1.11.8	SINAPI	91933	FIO DE COBRE FLEXÍVEL EPR/XLPE 90°C, 10 MM², - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	120,00	7,65	9,66	1.159,20	P	
1.11.9	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO	UN	10,00	19,20	24,24	242,40	P	
1.11.10	SINAPI-I	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, (NÃO INCLUI LAMPADA)	UN	6,00	24,94	31,49	188,94	P	
1.11.11	SINAPI	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE	UN	6,00	36,92	46,62	279,72	P	
1.11.12	SINAPI-I	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W,	UN	13,00	61,71	77,92	1.012,96	P	
1.11.13	SINAPI	74082/1	PROJETOR PARA QUADRA COM LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICA 250W	UN	25,00	195,00	246,23	6.155,75	P	
1.11.14	SINAPI-I	38774	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA (TIPO LED), 3LUX - PARA LOCAIS PLANOS, CONFORME PROJETO	UN	7,00	25,28	31,92	223,44	P	
1.11.15	SINAPI	74131/5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	1,00	387,55	489,36	489,36	P	
1.11.16	SINAPI	83369	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM	UN	1,00	234,83	296,52	296,52	P	
1.11.17	SINAPI	91997	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	27,00	24,60	31,06	838,62	P	
1.11.19	SINAPI	91993	TOMADA PARA ALARME, DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	31,72	40,05	40,05	P	
1.11.20	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	88,66	111,95	111,95	P	
1.11.21	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 25A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	88,66	111,95	111,95	P	
1.11.22	SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 16A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	62,06	78,36	391,80	P	
1.11.23	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 20A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	13,56	17,12	51,36	P	
1.11.24	SINAPI-I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE I, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA	UN	1,00	63,26	79,88	79,88	P	
1.11.27	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30, CONFORME PROJETO	UN	4,00	144,99	183,08	732,32	P	
1.11.28	SINAPI-I	5037	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451)	UN	1,00	318,34	401,97	401,97	P	
1.11.29	SINAPI-I	39685	CAIXA TIPO "AN" COM FRETE EM ACRILICO PARA DRS, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	99,91	126,16	126,16	P	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
1.11.30	SINAPI-I	1062	CAIXA TIPO "CN" PARA MEDICAO, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOUCA)	UN	1,00	106,00	133,85	133,85	P	
1.11.31	SINAPI-I	11862	CONECTOR METALICO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2, COM ROSCA NA CABECA	UN	24,00	5,97	7,54	180,96	P	
1.11.32	SINAPI-I	34641	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS	UN	6,00	37,15	46,91	281,46	P	
1.11.33	SINAPI	72253	CABO DE COBRE NIU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	250,00	17,45	22,03	5.507,50	P	
1.11.34	SINAPI	72254	CABO DE COBRE NIU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	130,00	24,90	31,44	4.087,20	P	
1.11.35	SINAPI-I	416	PRESELHA DE 20MM EM LATAO PARA FIXACAO DIRETA DE CABO 50MM2 NA PAREDE	UN	20,00	4,00	5,05	101,00	P	
1.11.36	SINAPI	72263	CONECTOR REFORCADO PARA A CONEXAO DE 02 CABOS A HASTE EM BRONZE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	19,14	24,17	145,02	P	
1.11.37	SINAPI-I	11976	FIXADOR OMFGA EM LATAO PARA FIXACAO DIRETA DE CABO 50MM2 NA PAREDE	UN	12,00	0,43	0,52	6,24	P	
1.12			INSTALACAO HIDROSSANITARIA					47.038,65		
1.12.1	SINAPI	91796	TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AEREO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, ESCAVACAO E REATERRO. AF_10/2015	M	60,00	49,96	63,08	3.784,80	P	
1.12.2	SINAPI	91795	TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILACAO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXOES E CORTES, FIXACOES, ESCAVACAO E REATERRO. AF_10/2015	M	36,00	47,83	60,39	2.174,04	P	
1.12.3	SINAPI	91794	TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITARIO, PRUMADA DE ESG. SANITARIO OU VENTILACAO), INCL. CONEXOES, CORTES E FIXACOES, ESCAVACAO E REATERRO. AF_10/2015	M	45,00	27,91	35,24	1.585,80	P	
1.12.4	SINAPI	91793	TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, ESCAVACAO E REATERRO. AF_10/2015	M	45,00	62,47	78,88	3.549,60	P	
1.12.5	SINAPI	91792	TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, ESCAVACAO E REATERRO. AF_10/2015	M	30,00	43,40	54,80	1.644,00	P	
1.12.6	SINAPI-I	11717	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA	UN	2,00	32,36	40,86	81,72	P	
1.12.7	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELASTICA	UN	4,00	58,11	73,38	293,52	P	
1.12.8	SINAPI	72290	CAIXA DE INSPECAO DE ESGOTO EM CONCRETO MOLDADA IN LOCO, DIMENSÃO EXTERNA(0,90X0,90)m, ALTURA TOTAL +1,00m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO (0,90X0,90)m	UN	4,00	350,36	442,40	1.769,60	P	
1.12.9	SINAPI	72290	CAIXA DE DISTRIBUICAO DE ESGOTO EM CONCRETO MOLDADA IN LOCO, DIMENSÃO EXTERNA(0,90X0,90)m, ALTURA TOTAL +1,20m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO (0,90X0,90)m	UN	1,00	350,36	442,40	442,40	P	
1.12.10	SINAPI	95463	FOSSA SEPTICA EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO(PRE-FABRICADA)DIAMETRO INTERNO 2,00m e DIAMETRO EXTERNO DE 2,40m, ALTURA TOTAL +2,50m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM 02 TAMPAS DE CONCRETO 0,60m	UN	1,00	1.198,00	1.512,71	1.512,71	P	
1.12.11	SINAPI	95463	FILTRO AMAEROBIO EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO(PRE-FABRICADA)DIAMETRO INTERNO 2,00m e DIAMETRO EXTERNO DE 2,40m, ALTURA TOTAL +2,50m, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, COM 02 TAMPAS DE CONCRETO 0,60m, LAJE DE FUNDO PERFORADO(FURO 2,5cm)	UN	1,00	1.198,00	1.512,71	1.512,71	P	
1.12.12	SINAPI	74198/1	SUMIDOURO EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO(PRE-FABRICADA)DIAMETRO INTERNO 3,00m e DIAMETRO EXTERNO DE 3,40m, ALTURA TOTAL + 2,80m, PAREDE LATERAL PERFORADA, COM 1 TAMPA DE CONCRETO 0,60m	UN	2,00	1.090,00	1.376,34	2.752,68	P	
1.12.13	SINAPI	94652	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE	M	12,00	30,28	38,23	458,76	P	
1.12.14	SINAPI	91788	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES. AF_10/2015	M	12,00	31,26	39,47	473,64	P	
1.12.15	SINAPI	91786	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUICAO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES. AF_10/2015	M	78,00	21,10	26,64	2.077,92	P	
1.12.16	SINAPI	91785	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUICAO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES. AF_10/2015	M	54,00	33,39	42,16	2.276,64	P	
1.12.17	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO N", INCLUSIVE	UN	3,00	35,51	44,84	134,52	P	
1.12.18	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM	UN	2,00	56,82	71,75	143,50	P	
1.12.19	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM	UN	2,00	97,46	123,06	246,12	P	
1.12.20	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM	UN	2,00	105,98	133,82	267,64	P	
1.12.21	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM	UN	4,00	81,52	102,94	411,76	P	
1.12.22	SINAPI-I	13984	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2" OU	UN	2,00	27,40	34,60	69,20	P	
1.12.23	SINAPI-I	7606	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA,	UN	2,00	27,64	34,90	69,80	P	
1.12.24	SINAPI	86931	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 40CM, COM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN	16,00	344,50	435,00	6.960,00	P	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
1.12.25	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA COM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	598,00	755,09	1.510,18	P	
1.12.26	SINAPI-I	10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO	UN	2,00	169,80	214,41	428,82	P	
1.12.27	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, INCLUSO TORNEIRA CROMADA DE MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	199,21	251,54	2.515,40	P	
1.12.28	SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA, F+ *2,5* CM	M2	4,30	316,98	400,25	1.721,08	P	
1.12.29	SINAPI	86942	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	169,49	214,02	428,04	P	
1.12.30	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UN	6,00	64,34	81,24	487,44	P	
1.12.31	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	18,00	59,24	74,80	1.346,40	P	
1.12.32	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UN	6,00	59,24	74,80	448,80	P	
1.12.33	SINAPI-I	36212	BARRA DE APOIO LAVATORIO DE CANTO, EM AÇO INOX POLIDO,	UN	2,00	311,96	393,91	787,82	P	
1.12.34	SINAPI-I	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM - PUXADOR DA PORTA	UN	2,00	112,20	141,67	283,34	P	
1.12.35	SINAPI-I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO	UN	4,00	132,86	167,76	671,04	P	
1.12.36	SINAPI-I	34639	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	649,91	820,64	1.641,28	P	
1.12.37	SINAPI	95676	CAIXA SUBTERRÂNEA (ABRIGO) PARA HIDRÔMETRO, DIMENSÃO (52X32)cm, ALTURA = 0,30cm, COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	60,13	75,93	75,93	P	
1.13			PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO					7.882,31		
1.13.1	SINAPI	72553	EXTINTOR DE PDS 4KG (CLASSE 20 B-C) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	122,76	155,01	155,01	P	
1.13.2	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L (CLASSE 10A) INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	133,74	168,87	168,87	P	
1.13.4	SINAPI-I	39389	BLOCO AUTONOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA (TIPO 02 FAROIS), 3LUX - PARA LOCAIS PLANOS, CONFORME PROJETO	UN	4,00	51,18	64,62	258,48	P	
1.13.5	SINAPI-I	37557	PLACA DE INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *19 X 19* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), CONFORME PROJETO	UN	2,00	14,23	17,97	35,94	P	
1.13.6	SINAPI-I	37539	PLACA DE INDICAÇÃO DE "SAÍDA" DE EMERGENCIA, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *15 X 30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), CONFORME PROJETO	UN	5,00	23,80	30,05	150,25	P	
1.13.7	SINAPI-I	37539	PLACA DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGENCIA, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *15 X 30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), CONFORME PROJETO	UN	5,00	23,80	30,05	150,25	P	
1.13.8	SINAPI-I	37558	PLACA M1 E M2, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *45 X 75* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	44,37	56,03	112,06	P	
1.13.9	SINAPI-I	39621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	5,00	1.085,21	1.370,29	6.851,45	P	
1.14			SERVIÇOS FINAIS					2.242,39		
1.14.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	730,42	2,43	3,07	2.242,39	P	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: HELOISA BORTOT
CREA/CAU: CAU 66955-5
ART/RRT: RRT Nº 6050177

Data: 17/10/2017

Nº da Operação: 1028780-10/2016
 Gestor/Programa/Modalidade/Ação: ME / ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS
 Município/UF: FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Localidade: LOTE 5-A, GLEBA 2-4B, COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Grau de Sigilo: #PUBLICO

Proporante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Empreendimento/Apelido: QUADRA COBERTA ÁGUA BRANCA

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA												
1.1	SERVÍCIOS PRELIMINARES	10.742,02	2,05%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO	147.292,13	28,12%	20,00	20,00	40,00	60,00	60,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3	INFRA-ESTRUTURA	29.381,88	5,61%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.188,26	0,42%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.5	SUPERESTRUTURA	49.509,74	9,45%	30,00	30,00	70,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.6	PAREDES/CONTRA-VERGA	36.872,48	7,04%	10,00	10,00	10,00	10,00	45,00	55,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.7	COBERTURA	2.147,13	0,41%	-	-	-	-	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.8	PISO INTERNO	66.658,74	12,71%	-	-	-	-	30,00	30,00	35,00	65,00	100,00	100,00
1.9	ESCALADRIAS	63.442,31	12,11%	-	-	-	-	10,00	10,00	40,00	50,00	50,00	100,00
1.10	REVESTIMENTO	23.452,51	4,48%	-	-	-	-	10,00	10,00	90,00	100,00	100,00	100,00
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA/ALARME/SPDA	32.893,52	6,28%	-	-	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
1.12	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	47.038,65	8,98%	10,00	10,00	20,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	30,00	100,00
1.13	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	7.882,31	1,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00
1.14	SERVÍCIOS FINAIS	2.242,39	0,43%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00
	Total (%)			17,44	17,44	21,94	39,37	23,58	62,95	20,20	81,16	16,84	100,00
	Total (R\$)	523.744,07	100,00%	91.327,37	91.327,37	134.892,03	206.219,40	123.501,25	329.720,65	105.812,03	435.532,68	88.211,39	523.744,07

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de outubro de 2017

Local/Data

HELOISA BORTOT
CREA/CAU - CAU 66955-5

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

HELOISA BORTOT
CREA/CAU - CAU 66955-5



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	029/2017
DATA DO PROCESSO:	15/12/2017
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m ² , sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 523.744, 07

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6460	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	000	40.414,13
6510				1101	341.250,00

Obs: Saldo orçamentário em: 08/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6671			4.4.90.51.01.99	1101	341.250,00

Obs: A suplementação será realizada de acordo com a liberação dos recursos.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 – OPERAÇÃO Nº 1028780-10 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)

Código	Nome
000000	Lote nº 01-5ª, da gleba 02-FB

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.


 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 00047
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1338/2017

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para a execução de quadra coberta no bairro Água Branca, ao custo máximo de R\$ 523.744,07 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cópia do Contrato de Repasse n.º 831726/2016 firmado com o Ministério do Esporte, Ofício n.º 165/2017/ESPORTE, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



000-0 47

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 523.744,07), a Tomada de Preços é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, I, "b",⁶ da Lei n.º 8.666/93);

(ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);"



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida, com base na necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse nº. 831726/2016 firmado com o Ministério do Esporte, e conforme o Memorial Descritivo anexo.
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- (v) **Prazo de Execução:** de acordo com o Plano de Trabalho, o prazo de execução da obra é estimado em 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Execução de Serviços, prevendo o prazo de vigência de 300 (trezentos dias) a partir da assinatura do contrato;
- (vi) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁷, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para a execução de quadra coberta no bairro Água Branca, ao custo máximo de R\$ 523.744,07 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III⁸); e (ii) no Mural de Licitações do

⁷ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

⁸ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com



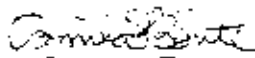
Voto 48

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2017.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"

Página 4 de 4



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 512/2017

Termo de Referência

000049

Página: 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
512	Contratação de Serviço	18/12/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
437-5	OTAVIO RICARDO MUNIZ	1006/2017	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
27	Departamento de Esportes		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
14	Secretaria Municipal de Esportes	30 dias apos emissao	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		300 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR

Justificativa:

Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente ofício, são oriundos do CONTRATO DE REPASSE N° 831726/2016 - OPERAÇÃO N° 1028780-10 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059347	Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m ² , sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	SERV	1,00	523.744,07	523.744,07
				TOTAL	523.744,07
				TOTAL GERAL	523.744,07

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 029/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE N° 831726/2016 – OPERAÇÃO N° 1028780-10 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 150(cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 300(trezentos) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

1- LICITAÇÃO Nº 029/2017 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 1007/2017.

1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará licitação por **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da sede do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, situada a **RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO-PR**, para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.3 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 24 de janeiro de 2018, às 14:00 horas.

1.5 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.6.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.6.3. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03
- 1.6.4. Declaração de idoneidade – anexo 04
- 1.6.5. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 05
- 1.6.6. Termo de renúncia – anexo 06
- 1.6.7. Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho – anexo 07
- 1.6.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.6.9. Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica – anexo 09
- 1.6.10. Minuta do contrato – anexo 10
- 1.6.11. Cronograma físico-financeiro – anexo 11
- 1.6.12. Modelo de planilha – anexo 12
- 1.6.13. Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 13
- 1.6.14. Memorial descritivo – anexo 14
- 1.6.15. Projetos – anexo 15

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	59347	Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m ² , sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	523.744,07

2.2 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, não poderão ser superiores aos valores unitários do material e da mão-de-obra constantes da “planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexo 13, que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, deverão ser iguais aos que constam da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 13, sob pena de desclassificação.

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 13, deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através de sua Secretaria de Urbanismo, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 - As obras deverão ser executadas de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e o projeto (Anexos 14 e 15), obedecendo às normas da ABNT.

2.8 - Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 23 de janeiro de 2018 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 09-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 029/2017. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 09-b).

2.8.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017
INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017
INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – ~~Inscrição da obra~~ **Inscrição do ato** constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 03), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU , através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico elencado no subitem 6.1.2.2.

6.1.2.5 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Licitante.

6.1.2.5.1 – É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

6.1.2.6 – Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro – de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), (anexo 07). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.6.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.7 – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 6.1.2.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.8 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 6.1.2.9, quando se tratar de engenheiro ou arquiteto e comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.

6.1.2.9 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02);

6.1.2.10 – Atestado de Visita e/ou Declaração de dispensa de visita técnica (anexo 09)

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela

obtenção de índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

6.1.4.3.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

6.1.4.3.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo 04).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 5), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 - Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 6, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.3 - Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1.1 - Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.). A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.

f) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 12).

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

7.1.4 – Cronograma físico-financeiro.

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 11), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

8.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

8.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor

8.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador.

8.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

8.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Licitador.

8.6.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

8.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - (i) à assinatura do Contrato;
 - (ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.11 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;

- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

11.1 – Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 24 de janeiro de 2018, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

11.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 – Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

12.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

12.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

12.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

12.5 - Será desclassificada:

12.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

12.5.3.1 – Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50%(cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

12.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2(objeto).

12.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 deste edital.

12.5.6 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 deste edital.

12.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

12.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

12.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

14.2 – O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento).

14.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

14.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.4 – Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

14.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

15.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

15.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita do CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 – OPERAÇÃO Nº 1028780-10 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

16.2 – As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6460	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	000
6510				1101

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

17.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

17.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

17.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

17.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

17.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;

- Termo de Recebimento da obra.

17.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A fiscalização da obra será feita por fiscal designado pelo Município.

18.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 – A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

18.4 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.7 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.8 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.10 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.11 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.13 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, no horário de expediente e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de preços nº 029/2017.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de preços nº 029/2017.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 03

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 029/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 029/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 029/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 029/2017 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 06

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 029/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 029/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO 07

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 029/2017.

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do profissional)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 029/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	59347	Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m ² , sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.			

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de..... (.....) dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 09

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 029/2017.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 10

Contrato de empreitada nº /201..., que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 029/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m2, sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	59347	Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m2, sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.			

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica; RRT –
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 – OPERAÇÃO Nº 1028780-10 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6460	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	000
6510				1101

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85801-030

quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.866/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.866/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

O(a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA sob o nº _____ e/ou com registro no Ministério do Trabalho nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta, _____, agência _____, do banco _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) _____, designado(a) pela Portaria Municipal nº _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 029/2017 – Tomada de preços, ainda que em

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 28

caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 029/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a promulgação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Data: 12 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de folhas de grama do tipo São Carlos para manutenção de parques, praças, jardins e demais espaços públicos municipais de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 15 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de dezembro de 2017.
IZABELTE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor e seus instrumentos complementares. Comunicamos aos licitantes que a referida licitação foi alterada, conforme ERRATA publicada no site: www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Data de Abertura: 22 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de dezembro de 2017.
IZABELTE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 26/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Iluminação Pública, conforme solicitação da Divisão de Iluminação Pública - S. M. de Urbanismo, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 17.659.287/0001-69, vencedor do Lote 03 com o valor de R\$ 212.910,00 (duzentos e doze mil novecentos e dez reais), do Lote 06 com o valor de R\$ 8.997,79 (oito mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) e do Lote 11 com o valor de R\$ 71.135,00 (setenta e um mil cento e trinta e cinco reais), e da empresa LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 26.575.903/0001-94, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 49.284,50 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), do Lote 02 com o valor de R\$ 129.852,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais), do Lote 03 com o valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), do Lote 04 com o valor de R\$ 160.531,00 (cento e sessenta mil quinhentos e trinta e um reais), do Lote 07 com o valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), do Lote 08 com o valor de R\$ 109.884,00 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais), do Lote 09 com o valor de R\$ 124.150,00 (cento e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais), e do Lote 10 com o valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). O processo atenderá a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 773/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de dezembro de 2017.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2017**

Objeto: Contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, para atender a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal incluído as Empresas Públicas e Autarquias e Fundações. O recebimento e abertura dos envelopes

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/azencia/ckde.html>, pelo código 00032017121900206

será no dia 02 de Fevereiro de 2018, às 09 horas, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, RETIRADA DO EDITAL. No link <http://www.pmf.foz.gov.br/conteudo/?idMenu=2081> FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS. Pelo e-mail karles@pmf-foz.gov.br do Sr. Karl Stoeckl, membro da Comissão Especial de Licitação.

Foz de Iguaçu-PR, 15 de dezembro de 2017.
RODRIGO GÖTTLIEB MONZON
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

Edital Nº 29/2017/PMFB
Entidade Promotora: Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 - OPERAÇÃO Nº 1028780-10 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,47m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-81, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 300 (trezentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço acima citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.
CLIBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2017 - SRP**

TIPO: Menor Preço - Tipo de Julgamento: Global
OBJETO: Registro de preços visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para comprar cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mimim, Tekoha Guarani, Tekoha Ynyty, Tekoha Jasy, Tekoha Karameby, Tekoha Tatny conforme: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª VARA FEDERAL DE GUAÍRA / PODER JUDICIÁRIO e Aldeias Tekoha Marangatú e Tekoha Porã, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, DM nº 2405, LC nº 123/06 e LCM nº 03-07.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min, do dia 16/01/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min, às 08h29min do dia 16/01/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min, do dia 16/01/2018.
EDITAL: Os interessados poderão obter cópia digital do edital e suas anexos em informações, a partir da data desta publicação, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura de Guairá, sito à Av. Coronel Otávio Testa, 126, Guairá-Paraná, ou pelo site: www.guaira.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios e/ou pelo site: www.bll.org.br no link BLL Compras. Maiores informações telefone: 44.3642-9924 / 9928.

Guairá, 18 de dezembro de 2017
ANILO MOURA PERAÇOLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017**

O Município de Guaraniacú, Paraná, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação da obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Projeto Proficiência Tipo 01 ENDE, Loteamento Vicente Licastro Nagaiça neste município (parte remanescente). Valor Máximo R\$ 1.578.950,67. Abertura na data de 22.01.2018, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro, Guaraniacú-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Departamento de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br - Fone (45)3232-1162).

Guaraniacú, 15 de dezembro de 2017
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo Ao Contrato 283/2017. Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de alambrados para cercamento das quadras poliesportivas do parque linear do triângulo e praça Urânia, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e demais especificações contidas no edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CONTRATADA: PARANÁ ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO ADITIVO: Fica nomeado como Gestor do contrato, o Sr. EZEQUIEL VOITOWICZ, portador do RG nº 8.807.493-0 e no CPF sob nº 027.571.019-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 6º da Lei Federal nº 8.666-93.

2º Termo Aditivo de Contrato. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 2/2016. Contratação de empresa para realizar reparos na Escola Municipal Carolina G. Franco.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava
CONTRATO Nº: 017/2017.
CONTRATADA: GAPERCON CONSTRUTORA LTDA EPP
OBJETO DO ADITIVO: Fica aditivado o contrato de prestação de serviços nº 17/2017, oriundo da Concorrência Pública nº 02/2016, que tem como objeto a reforma em Regime de Empreitada Global, na Escola Municipal Gabriel Hugo Rios, acrescentando-se o valor de R\$ 24.489,21 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), equivalente a 2,15% (dois vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato, conforme tabela de serviços constante no anexo I, parte integrante deste aditivo, com fileno no artigo 65, inciso I, "a" e "b" do § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93.

3º Termo Aditivo de Contrato. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 2/2016. Contratação de empresa para realizar reparos na Escola Municipal Carolina G. Franco.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava
CONTRATO Nº: 017/2017.
CONTRATADA: GAPERCON CONSTRUTORA LTDA EPP
OBJETO DO ADITIVO: Fica aditivado o contrato de prestação de serviços nº 17/2017, oriundo da Concorrência Pública nº 02/2016, que tem como objeto a reforma em Regime de Empreitada Global, na Escola Municipal Gabriel Hugo Rios, suprimindo-se o valor de R\$ 6.743,67 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) sobre o valor total do contrato, conforme tabela de serviços constante no anexo I, parte integrante deste aditivo, com fileno no artigo 65, inciso I, "a" e "b" do § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2017

Exclusivo Para Micro e Pequenas Empresas. Processo nº 377/2017.

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei nº 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA: Capespar Indústria E Comércio De Artigos Plásticos Ltda.

LOTE: 1.
VALOR: R\$28.210,00 (Vinte e oito mil duzentos e dez reais).

Guarapuava, 11 de dezembro de 2017.
ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2017-SRP

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 458/2017

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Oficina de Música. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 6.320/2017

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 25/01/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 25/01/2018

PREGOEIRA: MATEUS AUGUSTO FRIGHEITTO

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Bogdanov Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017
Processo Administrativo n.º 105/2017 / Protocolo n.º 22.616/2017
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Placas de Sinalização Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social – FAZTRANS. **Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar Proposta de Preço para os Itens n.º 08, 09 e 10. LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 Lei Municipal n.º 260/2005 e Decreto Municipal n.º 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 04 de Janeiro de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 18 de Dezembro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Dezembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL.

124778/2017

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 013/2017/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, no município de Francisco Beltrão - PR, (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011), de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EDITAL N.º 029/2017/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE N.º 831726/2016 – OPERAÇÃO N.º 1028780-10 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 150(cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 300(trezentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

124595/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão PR, torna público que requereu ao IAP, a Autorização Ambiental para retirada de cascalho na Av. Natalino Faust no município de Francisco Beltrão.

124822/2017

Goioerê

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2017

INEGIXIBILIDADE N.º 037/2017

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2017 para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, pessoa JURÍDICA, para prestação de serviços, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências. A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/>, ou retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, a partir do dia 19 de dezembro de 2017.

Pedro Antonio de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal

Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2017.

124756/2017

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 013/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede para fins de ampliação dos serviços de iluminação pública a comunidade.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com Eng.º Sr. Franz Jambersi pelo telefone (44) 36429971/9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira. Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de janeiro de 2018.

1ª A D E N D O - MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 185/2017

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2017, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, asseio e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração MODIFICA-SE e EXCLUI-SE por meio deste ADENDO:

ANEXO I DO EDITAL- TERMO DE REFERENCIA

EXCLUI-SE O SUBITEM 8.13:

8.13. Fornecer e utilizar na execução do contrato, saneantes domissanitários notificados ou registrados de acordo com a categoria de risco correspondente, na Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto n.º 8.077 de 14 de agosto de 2013;

ALTERA-SE O SUBITEM 18.2.1 INCISO IV

ONDE SE LÊ: Caberão à CONTRATADA todas as despesas com materiais de limpeza (comum e do espelho d'água), equipamentos, cartões ou livro-ponto, uniformes e tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente contrato, exceto aqueles permitidos pela legislação do trabalho;

LEIA-SE: Caberão à CONTRATANTE todas as despesas com materiais de limpeza e equipamentos, e caberá a contratada todas as despesas com cartões ou livro-ponto e uniformes conforme descrito nesse termo de referencia.

Justificativa: Adequação das cláusulas do edital.

Diante das referidas alterações, fica reaberto o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, passando a realizar-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 09/01/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 09/01/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 09/01/2018

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n.º 185/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. Publique-se. Comuniquem-se as empresas interessadas.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link B.L.L. Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 15 de dezembro de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

124737/2017

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n.º 005/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Pavimentação em Pedra Irregular (Polidédrico), drenagem, reforço de base e sub base, sinalização viária que será executado visando a pavimentação na ESTRADA DA FAIXINHA, no Município de Guaira, compreendendo execução de obras de drenagem, reforço de base e sub base, pavimentação em pedra polidédrica e sinalização viária; obras a serem executadas em trechos, num total de 14 trechos, obedecendo rigorosamente os projetos técnicos, memorial, projetos, planilha orçamentária e cronograma que são partes integrantes do edital.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATORIA), a qual poderá ser realizada com antecedência

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
 CNPJ: 09.333.876/0001-96 Fone: 21 (30)461 3324-5332
 Rod. Celso de Mello, s/nº, Km 10,1, Bairro Água Branca
 CEP 85.804-278, Foz de Iguaçu, Paraná

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 305/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2016
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CONTRATADA: INSTITUTO MARTINS DE ORTODONTIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE: ORTODONTIA, PNEUMOLOGIA, DERMATOLOGIA, DERMATOLOGIA COM ÊNFASE EM HANSENÍASE E LESÃO MANOSAS, ENDOSCOPIA GASTROENTEROLÓGICA, GINECOLOGIA, GINECOLOGIA, PSQUIATRIA, GASTROENTEROLOGIA, VASCULAR, OTORRINOLARINGOLOGIA, UROLOGIA, NEFROLOGIA, BEM COMO EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, AS QUAIS SERÃO REALIZADOS NO ÂMBITO DE ARSS.
 Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.
 Foro: Contrato de Francisco Beltrão-PR.
 Francisco Beltrão 15 de dezembro de 2017
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 PRESIDENTE - ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE/PR
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DA ME
OBJETO: Emergência (Clínica Geral) e Plantão de UTI Adulto
VALOR: R\$ 60,00 (sessenta reais) / hora de plantão presencial
DURAÇÃO: 08 (oito) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elementar de Despesa	Fonte
690	01006	10 302 3011 2011	31 90 39 00 00	00466

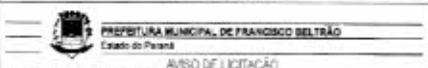
FORO: Comarca de Francisco Beltrão-PR.
Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2017.
Osvald Caçar Baiero da Silva
 PRESIDENTE - ARSS

RESOLUÇÃO Nº 12/2017
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017
OBJETO: Comissão especial para avaliar o valor dos exames de Raios X com Laudo, Tomografia Computadorizada com Laudos e Ultrassonografia com Laudos no âmbito do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Piccini, e de outras providências.
Objetivo: a elaboração da contratação de pessoa jurídica especializada em exames nos raios de Raios X com Laudo, Tomografia Computadorizada com Laudos e Ultrassonografia com Laudo no âmbito do HRSWAAP.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:
RESOLVE:
 Art. 1º O presente comitê temporário especial para o fim de elaborar tabela referencial de valores para o pagamento de exames de Raios X com Laudo, Tomografia Computadorizada com Laudos e Ultrassonografia com Laudos, sendo investido na qualidade de membros titulares:

NOME	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
ALBERTO PICCINI	04.279.279-29	Presidente
CLÁUDIO WALTER ALBERTO PICCINI	04.279.279-29	Vice presidente
ROBERTO FERRELLI	08.000.760-00	Membro
JOSELENE COSTA	08.000.760-00	Membro
CLAUDINEY NEVES	08.000.760-00	Membro

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo senhor titular primeiro relacionado.
 Art. 3º Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado.
 Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 10 (dez) dias contados a partir da publicação da presente.
 Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão 15 de dezembro de 2017.
Osvald Caçar Baiero da Silva
 Presidente da ARSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0130017/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
 O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-46, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames de laboratório, a saber: exames em tomografia, no município de Francisco Beltrão - PR, subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 302/2011, de 11/06/2011, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
 Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3520-2163 ou no website www.franciscobeltrao.gov.br
 Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.
OSIEGER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 02092/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE RFP Nº 4311/2016 - OPERAÇÃO Nº 102878-10 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS
 O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-46, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, até às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitação da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de competição global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para a execução da construção de uma quadra coberta com área de 700,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 360 (trezentos) dias.
 Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx41) 3520-2163 e de website www.franciscobeltrao.gov.br
 Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.
OSIEGER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 181
PREÇÃO Nº 149/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREÇO PRESENCIAL Nº 149/2017
Gratidão Pessoa Da Anjail Epp - ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em raios de ultrassom e ultrassonografia e acompanhamento para consultas, exames e diagnósticos que não possuam finalidade pedagógica, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
PREÇO: Até 07/12/2018
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 182
PREÇÃO Nº 150/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREÇO PRESENCIAL Nº 150/2017
Gratidão Pessoa Da Anjail Epp - ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em raios de ultrassom e ultrassonografia e acompanhamento para consultas, exames e diagnósticos que não possuam finalidade pedagógica, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
PREÇO: Até 07/12/2018
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREÇO PRESENCIAL Nº 160/2017
SM RESERVA CONSTRUTORA DE OBRAS ERELI
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Contrato de Manutenção Contratada de Serviços de Manutenção de Equipamentos.
VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
PREÇO: Até 07/12/2018
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 183
PREÇÃO Nº 150/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREÇO PRESENCIAL Nº 161/2017
MARLI CEDIUN 8450779969
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realizar processos contábeis e administrativos de planejamento e controle.
VALOR TOTAL: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)
PREÇO: Até 07/12/2018
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO - 892017
Tomada de Preços 009/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Tomada de Preços 009/2017
S.M. RESERVA S CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recuperação de Avenida 13 de Maio em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
VALOR TOTAL: R\$ 160.063,44 (cento e sessenta mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
PREÇO: 28/06/2018
DOTAÇÃO: 05 - Equipamento Manutenção e Urbanismo
 06 502 - Outros Urbanismo
 15 451 0005 0017 - Manutenção dos Serviços Urbanos
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO - 892017
Inexigibilidade nº 03/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Inexigibilidade nº 03/2017
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE DO SUDESTE
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA DE VALORES INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R\$ 708.000,00 (setecentos e setenta mil reais)
PREÇO: Até 21 de dezembro de 2018
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO - 892017
Inexigibilidade nº 03/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Inexigibilidade nº 03/2017
RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDESTE LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA DE VALORES INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
PREÇO: Até 21 de dezembro de 2018
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO - 892017
Preço Presencial nº 155/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Preço Presencial nº 155/2017
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS CULTUR LTDA ME
OBJETO: Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário de Passageiros para a Transporte dos integrantes do Projeto Viva Bem e Melhor Idade da Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos reais)
PREÇO: Até 28 de novembro de 2018
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO - 892017
Preço Presencial nº 148/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Preço Presencial nº 148/2017
TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ERELI ME
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repetição OGU - Nº 844347/2017 - Operação 104205-73 - Programa Produtor conforme Anexo I, parte integrante do edital.
VALOR TOTAL: R\$ 17.360,00 (dezanove mil e trezentos reais)
PREÇO: Até 28 de novembro de 2018
DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO - 892017
Preço Presencial nº 149/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Preço Presencial nº 149/2017
MLO MEURER EPP
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repetição OGU - Nº 844347/2017 - Operação 104205-73 - Programa Produtor conforme Anexo I, parte integrante do edital.
VALOR TOTAL: R\$ 68.370,00 (sessenta e oito mil e trinta e sete reais)
PREÇO: Até 28 de novembro de 2018
DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO - 892017
Preço Presencial nº 149/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Preço Presencial nº 149/2017
MLO MEURER EPP
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repetição OGU - Nº 844347/2017 - Operação 104205-73 - Programa Produtor conforme Anexo I, parte integrante do edital.
VALOR TOTAL: R\$ 68.370,00 (sessenta e oito mil e trinta e sete reais)
PREÇO: Até 28 de novembro de 2018
DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO - 892017
Preço Presencial nº 149/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Preço Presencial nº 149/2017
SC B. EDIMANN A ROTTA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repetição OGU - Nº 844347/2017 - Operação 104205-73 - Programa Produtor conforme Anexo I, parte integrante do edital.
VALOR TOTAL: R\$ 12.940,00 (doze mil e novecentos e quarenta reais)
PREÇO: Até 28 de novembro de 2018
DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO - 892017
Preço Presencial nº 152/2017

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Preço Presencial nº 152/2017
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Contrato de Manutenção Contratada de Serviços de Manutenção de Equipamentos.
VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
PREÇO: Até 07/12/2018
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo.

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Preço Presencial nº 153/2017
OBJETO: Aquisição de material de página 15x40, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais)
PREÇO: Até 08 de dezembro de 2018
DOTAÇÃO: 3.300.33.00.00 - Papel, Cartões Adesivos, Cartões, Desenhos e Outras

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 200/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE - EPP
OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTES:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Ca	Cartão 15x40 branco 150g/m² com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto)	1.440,00	1.440,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2017.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2017.
Jaime Dario Gomes da Rosa
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 200/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTES:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Ca	Cartão 15x40 branco 150g/m² com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto)	1.440,00	1.440,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2017.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2017.
Jaime Dario Gomes da Rosa
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 200/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTES:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Ca	Cartão 15x40 branco 150g/m² com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto)	144,00	1.440,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2017.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2017.
Jaime Dario Gomes da Rosa
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 200/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTES:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Ca	Cartão 15x40 branco 150g/m² com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto)	144,00	1.440,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2017.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2017.
Jaime Dario Gomes da Rosa
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 200/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTES:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Ca	Cartão 15x40 branco 150g/m² com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto)	144,00	1.440,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2017.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2017.
Jaime Dario Gomes da Rosa
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 200/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTES:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Ca	Cartão 15x40 branco 150g/m² com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto) com 20 folhas em branco e 20 folhas em cor (verde, amarelo, rosa, azul, laranja, vermelho, cinza, preto)	144,00	1.440,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2017.
Marmeleiro, 15 de dezembro de 2017.
Jaime Dario Gomes da Rosa
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 200/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Burreto Maia Junior
Código Identificador:13D864CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE SÚMULA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão PR, torna público que requerer ao IAP, a Autorização Ambiental para retirada de cascalho na Av. Natalino Faust no município de Francisco Beltrão.

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:2D30849F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 013/2017-PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços na realização de exames de hmielose e mboreulose em bovinos, no município de Francisco Beltrão - PR., (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:FFDD835A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 029-2017-PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 831726-2016 - OPERAÇÃO Nº 1028780-10 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob

regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Agua Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 150(cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 300(trezentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:683E2040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 116/2017

OBJETO: Aquisição de troféus em acrílico para distribuição em eventos promovidos pela Municipalidade e caixa de correio para a casa do Papai Noel.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA	UN	100,00	65,00	6.500,00
2	DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA	UN	1,00	120,00	120,00
3	DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA	UN	1,00	850,00	850,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 116/2017 - R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:F6B36D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 117/2017

OBJETO: Contratação de serviços para produção de dois vídeos institucionais, sendo um para registro da comemoração dos 60 anos da Revolta dos Posses e da instalação do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada em Francisco Beltrão e outro de música, com o tema do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	MFLI O EVENTOS LTDA	UN	1,00	5.000,00
2	RENATO CINARTESSER - ME	GR	1,00	1.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 117/2017 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Homologo a presente licitação.


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	1007
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m2, sobre o lote 5-A, da gleba 2-F8, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço *
Dotação Orçamentária*	1400127812270110144490510199
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	523.744,07
Data de Lançamento do Edital	15/12/2017
Data da Abertura das Propostas	24/01/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	Data Registro

Editar

Excluir

CPF: 6002189963 (Logout)

Assunto: **Edital de LICITAÇÃO Nº 029/2017 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 1007/2017**

De: <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para: <esplendor@outlook.com>

Data: 11.01.2018 15:58

locaweb

- ANEXOS DA LICITAÇÃO.zip (19 MB)
- EDITAL.rtf (973 KB)

Boa tarde

Encaminhamos em anexo o Edital de LICITAÇÃO Nº 029/2017 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 1007/2017 objetivando licitação por **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Att

Setor de Licitações

(046) 3520-2103

Assunto **Edital de LICITAÇÃO N° 029/2017 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO N° 1007/2017**

De <aline@franciscobeltrao.com.br> >>
<construbelmateriais@gmail.com>,
<valesulconstrutora@gmail.com>,
<financeiro@empremac.com.br>,
<gruposerraglio@gmail.com>,
<empretec@wmail.com.br>, <lucasfs@bp.ind.br>,
<engenharia.qualita@gmail.com>,
<CASSIANOVIVIAN@hotmail.com>,
<construtorasigma1@hotmail.com>,
Cópia Oculta (Cco) <contato@construmaxbeltrao.com.br>,
<contrato@bcconstrutora.com.br>,
<cirlenearq@gmail.com>,
<habitec.engenharia@gmail.com>,
<construtorasigma1@gmail.com>,
<andrielli@muralhacontabil.com.br>,
<jbbs5@hotmail.com>,
<administrativo@empremac.com.br>,
<engenhariatonelli@gmail.com>,
<tonelliadm@hotmail.com>

Data 11.01.2018 15:52

00086
locaweb

- ANEXOS DA LICITAÇÃO.zip (19 MB)
- EDITAL.rtf (973 KB)

Boa tarde

Encaminhamos em anexo o Edital de LICITAÇÃO N° 029/2017 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO N° 1007/2017 objetivando licitação por **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Att

Setor de Licitações

(046) 3520-2103